

### ESTADO DO PARANÁ

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 029/2016 Processo Administrativo nº 077/2016

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1071,Centro, Campo Mourão , Paraná, Cep 87302-080 representada pelo(a) Senhor(a) Leonardo Vinicius Dias Junks, portador do RG sob o nº 9.679.972-1 SSP/PR e CPF sob o nº 050.915.939-77, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 046/2016, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a nova Creche do PAC 2, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS- AM1 (PROINFÂNCIA)  Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado;  Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros;  Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa;  Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8".  Dimensões:  Altura: 1945 mm  Profundidade: 400 mm  RECOMENDAÇÕES:  Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.  Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.  Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.  Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	Pandin	4	R\$ 1.169,00	R\$ 4.676,00
02	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS- C1 ( PROINFÂNCIA ) Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). Borda frontal do assento: raio	Galzerano	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00

Contrato n° 029/2016



## ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESC	RIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	mínimo de 5 mm.  Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15 Características:  Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de Braços ou dispositivo para proteção lateral;  Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removír Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativament freios;  Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 4 RECOMENDAÇÕES:  Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem a Bordas expostas e partes salientes devem ser arredonda conforme ABNT NBR 300-1; Nas partes metálicas dev resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não ou escórias.  Todos os encontros de tubos devem receber solda em tor Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tan Manual de Instruções:  Todo produto deve vir acompanhado do MANUAL DE INS Orientação sobre forma de uso correto;  Procedimentos de segurança;  Regulagem, manutenção e limpeza;  Procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistêr Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;  Certificado de garantia preenchido contendo: data de emi			UNIT. R\$	TOTAL R\$	
14	Nota Fiscal; O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "AT CONSULTA."  CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 U Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliureta Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensõ comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", acabamento em costura simples e acabamento em cadar Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABI RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificaçõe	e Dormebem	2	R\$ 113,99	R\$ 277,98	
24	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU:  Modelo Região Sul e Sudeste  Modelo Split High Wall  Tipo de ciclo Quente/ Frio  Cor Branco  ENCE A  Filtro de ar Anti-bactéria  Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h  Controle Remoto Sim  Termostato Digital		Elgin	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00



## ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO			MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
	Funções	Sleep e Swing	Seep e Swing			ADMONITE		J1111.11.11.11	.OIALIQ
	Voltagem	220 V	220 V						
	Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia								
		os modelos dos aparelhos de ar o							
	CONSERVAÇÃO D	E ENERGIA – ENCE autorizada p	elo Inmetro. Todos os aparelhe	os de ar condicio	nado deverão				
		s do manual de instruções en	ı português para uso, cons	ervação e mar	nutenção dos				
	equipamentos.								
		AL- FZ ( PROINFÂNCIA )							
	Descrição:	- h	"f 1f "						
		la branca, sistema de refrigeração rá possuir certificação do INMETF		oporaático "A o	u D. conformo				
		taria n.º 20, de 01 de fevereiro de		energetica A o	u b, comonne				
		adas: 169x67x59,3cm (AxLxP)	2000.						
	Capacidade:	adds. 100x07x00,00m (7xExi )							
		olume interno): 300 litros.							
	Características cons								
		o tipo monobloco e porta revestida	em chapa de aço com acaba	mento em pintur	a eletrostática				
	(em pó), na cor brar								
		nto térmico em espuma de poliure							
		estidas com painéis plásticos mo	ldados com relevos para sup	orte das pratelei	ras e gavetas				
	deslizantes.	too a ramavívaia am aaríliaa							
		tes e removíveis em acrílico. congelamento rápido.							
	Lâmpada interna.	ongelamento rapido.							
	Formas para gelo.								
		s para vedação hermética das port	as com o gabinete.						
		dotados de sistema antitranspirar							
	Dobradiças metálica	as.							
26	Pés com rodízios.					Consul	1	R\$	R\$
		de temperatura por meio de termo	estato ajustável digital externo.			Conodi		2.829,00	2.829,00
	Sistema de refrigera	ıção "trosttree".							
	Gás refrigerante:	utilizado no processo do refrigeras	ão não nodorá cor projudicial d	a comodo do ozâ	nia conforma				
		utilizado no processo de refrigeraç al de 1987; ao Decreto Federal nº							
		erante deve ainda preferencialme							
		mento Global), conforme Protocol							
		alimentação com certificação INM							
		20V (conforme demanda).							
		em no cordão de alimentação (rab							
	Certificação INMETI	RO apresentando classificação en	ergética "A ou B".						
	Requisitos de segur								
		ender os requisitos de segurano		35- 1: 2006 – 3	Segurança de				
		nésticos e similares – Parte 1: Req	uisitos gerais.						
	Naterias-primas, tra Δε matérias primas	tamentos e acabamentos: utilizadas na fabricação do equip	amento devem atender às nor	mas tácnicas os	nacíficas nara				
	cada material.	umzadas na iabilicação do equip	amento devem atender as noi	11103 150111003 65	pecilicas para				
		xterna da porta em chapa de aq	o galvanizada ou fosfatizada	com acabamen	to em pintura				
		poliéster, na cor branca.			pintara				
		ados ou fosfatizados com acabame	nto em pintura eletrostática en	n pó, poliéster, na	a cor branca.				
	Elementos de fixaç	ção expostos, parafusos e arrue							
	oxidação.								
Ī								TOTAL	R\$
								IOIAL	13.722,98

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



### ESTADO DO PARANÁ

3.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$13.722,98 (Treze mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) após a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 046/2016 e a Proposta do Contratado.
- **3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 (31/12/2016), contados a partir da assinatura do presente.
- **4.2** O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.
- **4.3** Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **2.2** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR CNPJ N.º 76.105.519/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

No campo Observações incluir: Termo de Compromisso PAR Nº 201400426

- 2.3 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- **2.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.



### ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135; 06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/PR juntamente com o Termo de Compromisso PAR Nº 201400426, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1** O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **9.1** Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **9.2** Constituem obrigações da **Contratante**:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
  - b) efetuar o pagamento ajustado; e
  - c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### **9.3** Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

# CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.



### ESTADO DO PARANÁ

- **10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.4** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
  - I advertência por escrito:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- **10.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



## ESTADO DO PARANÁ

**11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo edital de licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 14 de junho de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA CPF